

TERMO DE FOMENTO
Nº 035-02/2018.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, n.º 114, apartamento n.º 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrito no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Aldino Krüger, brasileiro, casado, pastor, CPF nº 135.969.000-00, CI nº 7001123905, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, RS doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 038-02/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto “Serviço de Acolhimento Institucional” que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 27199/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0014.2118 – Bloco de Proteção Esp. de Alta Complexidade – BL PSEAC
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1005 – FMAS Rec. Próprio BB 52.170-1, CEF 4028-5

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar

AMARAL DOS SANTOS
PROCURADORIA

autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública** que deverá ser declarada pela OSC e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

MATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: bimestral a contar da assinatura do termo de parceria;
- b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por 13 (treze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua

vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora designada pela portaria n.º 25.681/2018 que será a servidora Ceci Maria Rodrigues Gerlach, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 27199/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 26 de dezembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

Aldino Krüger
ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Aldino Krüger,
Presidente.

Testemunhas:

Uma Agatha

Aldino Krüger
Kely de Almeida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: Centro Social Trezentos de Gidion

1.2 Nome Fantasia:

1.3 CNPJ:873004060001/78

1.4 Matriz Filial

1.5 Data de Abertura: 15/06/1969

1.6 Data de Fundação: 15/06/1969

1.7 Endereço: Avenida Beira Rio

1.8 Nº: 2189

1.9 Complemento:

1.10 Bairro: Conservas

1.11 Cidade: Lajeado

1.12 1.13 UF: RS

CEP:95901-

660

1.14 DDD|Telefone: (51) 3714-2106

1.15 Site: www.trezentosdegidionlajeado.com.br

1.16 Email: trezentosdegidion@bewnet.com.br

1.17 Facebook:

1.18 Twiter:

1.19 Instagram:

1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:

1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal

1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 19557

Validade: Definitivo

1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:

Validade:

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: Aldino Kruger

2.2 Função: Presidente

2.3 Endereço: Avenida Beira Rio

2.4 Nº: 2189

2.5 Complemento:

2.6 Bairro: Conservas

2.7 Cidade: Lajeado

2.8 CEP:95901-660

2.9 UF:RS

2.10 Identidade: 7001123905

2.11 CPF:135.969.000-00

2.12 DDD|Telefone Fixo: 3714-1969

2.13 DDD|Telefone Celular: 981556663

2.14 E-mail: aldinokruger@gmail.com

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

Crianças

Adolescentes

Jovens

Adultos

Idosos

Famílias (grupo familiar ou indivíduo)

Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)

Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

de 0 a 18 anos

de 7 a 15 anos

de 16 a 17 anos

de 18 a 59 anos

60 anos ou mais



3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

Sim Não

Se sim. Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
 - Identificação do órgão da administração pública responsável,
 - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
 - Descrição do objeto da parceria,
 - Valor total da parceria e valores liberados,
 - Quando for o caso,
 - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
 - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
- b) Em local de destaque no site da OSC sim não
- c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
- Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
- Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
- Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
- Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
- De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Capacidade de atendimento no projeto: 30 Quantidade de pessoas atendidas no projeto: : o número de acolhidos pode oscilar, sendo a capacidade máxima de 30 acolhidos.

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano Acima de 2 anos
- De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim Não

Se sim, qual(is):

Acesso principal adaptado com rampas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- () Rota acessível aos principais espaços da unidade
- () Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
- () Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
- () Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
- () Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
- () Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
- () Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	100
Armários individualizados para a guarda de pertences	09
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	50
Computadores	01
DataShow	01
DVD/ vídeo cassete	03
Equipamento de som	01
Fax	0
Filmadora	01
Fogão	04
Geladeira	05
Freezer	05
Impressora	02
Máquina copiadora	01
Maquina de lavar roupa	03
Máquina Fotográfica	01
Materiais esportivos	20
Micro-ondas	04
Mobiliário	128
Secadora de roupas	02
Telefone	02
Televisão	03
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	03
Veículos para transporte de usuários e equipe	03
Outros. Especifique:	

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	04
Banheiros	08
Biblioteca	01
Brinquedoteca	01
Copa/cozinha	04
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	03
Espaço para animais de estimação	0
Espaço para guarda de pertences	09
Instalações elétricas e hidráulicas	137



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Jardim	01
Parque	01
Lavanderia	03
Quadras esportivas	01
Quartos coletivos	09
Quartos individuais	03
Recepção	01
Refeitório	0
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	01
Salas de atendimento individual	01
Salas de repouso	0
Sala exclusiva administração	01
Sala exclusiva coordenação	01
Sala exclusiva equipe técnica	01

Outros. Especifique:

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Marta Dutra da Trindade	
CPF: 464.697.960-87	Data de Nascimento: 20/04/1966
RG: 9036150283	Órgão Emissor/UF: SSP-RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Diretora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 992552324
E-mail: trezentosdegidion@gmail.com	

Nome: Simone Dullius	
CPF: 000.194.790-77	Data de Nascimento: 27/03/1983
RG: 2082569787	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Serviço Social
Cargo: Assistente Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 20 horas	Telefone: 996250099
E-mail:	

Nome: Ademar Zvirtes	
CPF: 904.364.310-68	Data de Nascimento: 02/04/1973
RG: 30566447948	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ---
Cargo: Motorista	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 998890033
E-mail:	

Nome: Daniela Deimiquei	
CPF: 002.263.820-28	Data de Nascimento: 26/06/1984
RG: 3084647721	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Psicologia
Cargo: Psicóloga	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 20	Telefone: 9981340800
E-mail: daninhadeimiquei@yahoo.com.br	

Nome: Cilene Carolina Lescano da Silva	
CPF: 007.99.9810-01	Data de Nascimento: 15/09/1971
RG: 4080649298	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo	Área de Formação: ---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária :44	Telefone: 984233700
E-mail:	

Nome: Michel Swen Kruger	
CPF: 015.108.570-60	Data de Nascimento: 11/05/1988
RG:1056342874	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ---
Cargo: Serviços Gerais	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária:44	Telefone: 996144303
E-mail:	

Nome: João Alberto Ferreira da Trindade Filho	
CPF: 042.442.840-79	Data de Nascimento: 07/07/1999
RG:8111376201	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo:Auxiliar Administrativo	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 995083227
E-mail:	

Nome: Márcia Rodrigues Lopes	
CPF: 921.374.070-00	Data de Nascimento: 27/08/1977
RG: 9074318776	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 984465284
E-mail:	

Nome: Norma Ines Rodrigues dos Santos	
CPF: 886.873.680-20	Data de Nascimento: 22/09/1975
RG: 7065593019	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 997382254
E-mail:	

Nome: Rosângela Pedrosa Figueiró	
CPF: 442.477.880-00	Data de Nascimento: 29/11/1964
RG: 9034176298	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completp	Área de Formação: ----
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 992983056
E-mail:	

Nome: Solange da Costa	
CPF: 000.661.830-81	Data de Nascimento: 08/08/1976
RG: 8081562376	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ----
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 986120621
E-mail:	

Nome: Anelise Maria Scheibel	
CPF: 661.528.950-49	Data de Nascimento: 05/11/1974
RG: 9058242117	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Cargo: Serviços Gerais	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 989410766
E-mail:	

Nome: Maria da Graça Lopes	
CPF: 370.121.180-91	Data de Nascimento: 020/02/1944
RG: 2019266358	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 985513874
E-mail:	

Nome: Marilise PerioloSuldback	
CPF: 479.956.880-91	Data de Nascimento: 01/05/1958
RG: 3007006269	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Superior	Área de Formação: Nutrição
Cargo: Nutricionista	Tipo de Vínculo: Tercerizado
Carga Horária: 8	Telefone: 993667075
E-mail: mariliseperiolosudbrack@gmail.com	

Nome: Glauco Vinicius Rodrigues	
CPF: 931.449.990-49	Data de Nascimento: 25/06/1977
RG: 8054548063	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Educação Física
Cargo: Orientador social	Tipo de Vínculo: Tercerizado
Carga Horária: 5	Telefone: 991936933
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): 63.052,99

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação | <input checked="" type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) INSS, FGTS, IRRF, PIS: s/folha pagamento mensal/13º salário/férias+1/3 férias/rescisões | | <input type="checkbox"/> Aluguel |
- Outros, especificar: Serviços de manutenção e conserto de equipamentos; material de expediente; material de escritório; jogo, brinquedos; material didático; material higiene; material de limpeza; vestuário como cama, mesa e banho; utensílios de cozinha (panelas, pratos, talheres, copos, etc.); eletrodomésticos; limpeza da caixa d'água; combustíveis; gás. Despesas de manutenção de acolhimento institucional, conforme reordenamento (pagamento de pessoal, 13º salário, férias+1/3 férias e rescisões).

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

Serviço de Acolhimento Institucional

5.2 Prazo de Execução (em meses): 12 meses

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças e



adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e de proteção.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

A proteção social especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras.

Uma vez que Lajeado possui algumas famílias em que as crianças e adolescentes se encontram em situação de risco, e estas situações já são conhecidas da rede socioassistencial e muitas delas levadas ao conhecimento do poder judiciário, a este cabe o juízo de retirar ou não temporariamente a criança ou o adolescente deste ambiente familiar violador, e fazer o encaminhamento para uma Instituição de Acolhimento.

Em média, nos últimos 5 anos, são encaminhados para o serviço de acolhimento cerca de 10 crianças e adolescentes por ano, sendo que dentre este número estão contabilizados grupos de irmãos.

Os serviços que atuam na proteção social especial requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Nossa missão é ofertar proteção a crianças e adolescentes acolhidos e para isso desempenhamos nosso trabalho com excelência em parceria com a rede de serviços socioassistenciais do município.

A Instituição disponibiliza uma estrutura física e técnica para atendimento de até 30 crianças e adolescentes de 0 aos 18 anos. A manutenção financeira se dá através do repasse mensal da mantenedora e da Prefeitura Municipal de Lajeado. O atendimento em unidade residencial é feito por uma cuidadora residente prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e



adolescentes.

A supervisão técnica das Casas-Lares, bem como atendimentos especializados aos acolhidos e cuidadoras se dão através de uma equipe multidisciplinar constituída por uma Assistente Social, uma Psicóloga, uma Nutricionista e um educador físico.

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

Oferecer acolhida dos casos que incidem no município que oferecem riscos a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, oportunizando que não prossigam prejuízos no seu desenvolvimento físico mental, emocional e social, avolumando situações de crise na rede escolar, nas comunidades e nos serviços especializados.

Ser canal intermediário dos processos de adoção, acompanhando todos os casos na Instituição de crianças e adolescentes aptos para adoção, sua aproximação com família substituta e por seis meses a convivência familiar com os mesmos contribuindo com a avaliação nos processos judiciais. Desta forma impactamos da diminuição da lista dos casais habilitados para adoção.

Referenciais teóricos atualizados consideram a infância a fase mais importante da vida dos indivíduos, tendo em vista que é nesse período que a criança começa a desenvolver aspectos cognitivos biológicos e psicossociais. Neste período são levadas em conta as questões biológicas e as questões de ambiente em que a criança está inserida. Neste sentido o acolhimento institucional na infância proporciona um espaço para desenvolvimento de diversas funções, de proteção e de afeto.

Garantir a efetividade do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde as crianças e adolescente são vistos como pessoas em desenvolvimento e tem garantido o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização e a convivência familiar e comunitária.

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

Sabe-se da existência de instrumentos legais que cada vez mais afirmam, prezam e zelam pela garantia de direitos das crianças e dos adolescentes: Constituição Federal (1988),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Plano Nacional de Promoção e Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (2006), Lei Orgânica da Assistência Social, e entre outros que colocam a sociedade no afã da doutrina de proteção integral a criança e ao adolescente. Apesar de todo esse arcabouço legal, social e político, e mesmo com a articulação e execução de políticas públicas voltadas para a atenção à família, ainda existem crianças e adolescentes desprotegidos, em situação de risco, vulnerabilidade e exclusão social, e que precisam e carecem de proteção, apoio e afeto, a fim de resgatar nos sujeitos o seu sentimento de pertencimento social, calcados pelo cuidado e respeito para com sua singularidade e subjetividade.

Paralelo às prerrogativas do direito a convivência familiar e comunitária, os dados de acolhimento institucional são alarmantes. Segundo Levantamento Nacional das Crianças e Adolescente em Serviços de Acolhimentos (2013), a região Sul do país compreende 22,5% do total de instituições de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil, sendo que somente no Estado do Rio Grande do Sul há cerca de 230 instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, representando um universo de aproximadamente 46.969 crianças e adolescentes acolhidos. Os dados evidenciam o que calca e acirra a intensidade de um longo trabalho a ser realizado dentro da perspectiva das políticas sociais e, principalmente, no *lucus* da família.

Portanto, há de se considerar o longo trajeto a ser percorrido, bem como a realidade histórica e atual de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, que carecem de proteção, acolhimento, apoio e afeto, a fim de que possam ter consolidados seus direitos sociais enquanto crianças/ adolescentes e, sobre tudo enquanto cidadãos.

O Centro Social Trezentos iniciou suas atividades sociais como Orfanato e com o passar dos anos foi aprimorando seu atendimento à crianças e adolescentes seguindo as mudanças legais. Atualmente desenvolve o serviço de acolhimento institucional na modalidade de Casas Lares, dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O nome Trezentos de Gideon foi inspirado na passagem bíblica de Juízes, capítulo 7, no qual o servo de Deus, Gideon, com apenas trezentos homens de fé venceram um grande exército dos medianitas e triunfou no poder do Senhor Deus dos exércitos.

A fundação deu-se em 15 de junho de 1969 no templo da Igreja Evangélica Assembleia



de Deus, presidida pelo Pastor Casimiro Inácio da Silva e outros membros com o objetivo de criar uma entidade assistencial voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social.

A entidade de acolhimento Centro Social Trezentos de Gidion possui capacidade para o atendimento de até 30 crianças e adolescentes, divididas em três casas lares, nas quais uma cuidadora responsabiliza-se pelos cuidados de até 10 crianças e/ou adolescentes, recebendo supervisão de uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, nutricionista e educador social.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes implica na gestão e execução de aspectos psicossociais de cada acolhido de forma a compreender sua história de vida, sua realidade, seus sentimentos e principalmente buscar suas potencialidades e possibilidades de resignificação. A gestão do acolhimento institucional visa a busca constante pela compreensão das reais necessidades de cada acolhido, bem como da equipe de cuidadores que atua diariamente em cada casa lar e com cada criança e adolescente, referenciando-se como o pilar de sustentação diária para as necessidades destes, bem como para a identificação de suas demandas físicas, sociais, emocionais e cognitivas.

A infraestrutura adequada para o acolhimento e a assistência necessária e satisfatória com vistas ao atendimento das necessidades individuais e subjetivas de cada acolhido, enfatizando o aspecto de que as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar de origem, possam receber cuidados alternativos, condições favoráveis ao seu desenvolvimento pleno e saudável.

De acordo com o Art. 92. do ECA As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co- educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;



VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo Único: O dirigente de entidade de abrigo e equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

A proteção social especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

O Serviço é financiado pela mantenedora denominada Centro Social Trezentos de Gidion e pela Prefeitura Municipal de Lajeado, através de convênios, além de recursos complementares eventuais oriundos de financiamento de projetos sociais.

O Centro Social Trezentos de Gidion acredita neste trabalho desde sua fundação e vem contribuindo com a sociedade lajeadense desenvolvendo ações de proteção até os dias de hoje, tendo como missão a proteção dos acolhidos.

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

O projeto visa dar sustentabilidade financeira ao desenvolvimento das ações do serviço de acolhimento institucional desenvolvido em casas lares pelo Centro Social Trezentos de Gidion, visando a oferta de um trabalho de qualidade com transparência, ética profissional e excelência nos cuidados de até 30 crianças e adolescentes que sejam encaminhados ao serviço como medida judicial de acolhimento institucional.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

O Objeto do projeto consiste na garantia da proteção e cuidados integrais das crianças e adolescentes de 0 a 18 anos encaminhadas por medida protetiva de acolhimento institucional, acolhidas em casas lares, que desenvolvem ações do serviço de acolhimento institucional de



alta complexidade conforme determinação da resolução 109/2009 do CNAS, que organiza os serviços do SUAS.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Promover ações de proteção a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento institucional, através da execução do Serviço de Acolhimento Institucional no município de Lajeado.

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

1- Oferecer às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional um espaço físico seguro com moradia de qualidade, garantia de rotina com os cuidados básicos de saúde alimentação, vestuário e educação;

2- Proporcionar cuidados integrais através da inteiração e supervisão de mães sociais responsáveis pelos cuidados na rotina da casa lar e dos acolhidos diariamente em regime integral de 24 horas, com o apoio e suporte multidisciplinar as situações de violações de direitos sofridas pelos acolhidos.

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

Meta 1: Promover o acolhimento de até 30 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de Lajeado em três casas lares.

Metodologia das ações:

1. As ações do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade acontecerão com as crianças e adolescentes que estiverem acolhidos nas Casas Lares, através de determinação judicial, com medida protetiva de acolhimento institucional;

2. As atividades acontecem nas Casas Lares em turno integral, contemplando as rotinas de uma moradia com 24 horas de atendimento;

3. As ações para a execução do serviço de acolhimento institucional são planejadas pela Equipe Técnica Institucional, contempladas em documentos técnicos e institucionais que são reavaliados constantemente pelos técnicos direção, mães sociais e acolhidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

4.A avaliação das atividades acontece através dos registros em projetos sociais, fotos e relatos no site institucional, fotos e relatos individuais nos prontuários dos acolhidos, e através de rodas de conversas informais entre os profissionais, acolhidos e mães sociais.

5. Oferecer atendimento técnico social e psicológico aos acolhidos, bem como elaboração de plano individual de atendimento em que são contempladas individualmente as ações acerca das necessidades de cada acolhidos.

Meta 2: Garantir a aplicação da legalidade do prazo de permanência dos acolhimentos institucionais de até 2 anos.

Metodologia das ações:

Através da elaboração e articulação com a rede de proteção de ações técnicas tanto com os acolhidos quanto com as famílias destes acolhidos, acompanhando e planejando a convivência familiar protetiva.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
1. Promover o acolhimento de até 30 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de Lajeado em três casas lares	1.1. Recebimento da determinação de acolhimento através de Guia Judicial de Acolhimento; 1.2.Acolher a criança e/ou adolescente em casa lar, para participar das rotinas institucionais, sem prejuízo da continuidade de acesso às ações comunitárias; 1.3 articulação da rede de proteção para atender os acolhidos nas suas demandas específicas; Garantir o aprofundamento do conhecimento da	Acolhimento de todas as demandas judiciais de acolhimento institucional do município de Lajeado; Garantia de proteção a todos os encaminhamentos de crianças e adolescentes de 0 à 18 anos que estiverem em situação de risco;	Pastas individualizadas de todos os acolhidos; Listagem mensal das crianças que estão no serviço de acolhimento institucional para integrar os relatórios de prestação de contas; Relatórios mensal de atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento institucional para o CMAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	realidade familiar, acompanhar suas mudanças ao longo do período do acolhimento institucional garantindo a convivência familiar protetiva.		
2. Garantir a aplicação da legalidade do prazo de permanência dos acolhimentos institucionais de até 2 anos.	2.1 Avaliar cada situação de acolhimento institucional no período de três em três meses, vislumbrando em parceria com a rede possibilidades e seguranças para um possível desacolhimento.	Diminuir o tempo de acolhimento institucional; Fortalecimento das famílias ou de vínculos saudáveis de convivência familiar dos acolhidos.	Levantamento de desligamentos através de listagens institucionais e Inspeção do Ministério Público.

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
1	1	Inserção da criança e do adolescente no serviço de acolhimento	Crianças e adolescentes	Até 30	Jan/2019	Dez/2019
1	2	Acolhimento das crianças e adolescentes nas casas lares para adaptação das rotinas do serviço de acolhimento institucional	Crianças e adolescentes	Até 30	Jan/2019	Dez/2019
2	1	Protocolo dos PIAS no processo judicial de acolhimento institucional	Crianças e adolescentes	Até 30	Jan/2019	Dez/2019

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹

	Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1	Mãe Social	08	44	220	12	11,62	20.451,20	245.414,40
2	Motorista	01	44	220	12	10,38	2.284,09	27.409,08
3	Serviços Gerais	02	44	220	12	8,21	3.612,40	43.348,80
4	Psicóloga	01	20	100	12	27,75	2.775,00	33.300,00
5	Auxiliar Administrativo	01	44	220	12	6,46	1.421,20	17.054,40

¹**Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

6	Diretora	01	44	220	12	21,02	4.624,47	55.493,64
7	Assistente Social	01	20	100	12	35,09	3.509,19	42.110,28

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS – PATRONAL									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
INSS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	3.629,44	3.629,44	3.629,44	3.629,44	3.629,44	3.629,44	3.629,44	3.629,44	3.629,44
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
FGTS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	3.094,20	3.094,20	3.094,20	3.094,20	3.094,20	3.094,20	3.094,20	3.094,20	3.094,20
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
IRRF	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	716,64	716,64	716,64	716,64	716,64	716,64	716,64	716,64	716,64
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PIS S/FOLHA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	386,78	386,78	386,78	386,78	386,78	386,78	386,78	386,78	386,78
	10	11	12	13	14	15	16	17	18

TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS **565.882,38**

9.2 Materiais de consumo²

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Água, Luz, Telefone			3.339,86
Material de Expediente			403,54
Material de Limpeza			894,25
Gêneros Alimentícios			3.594,04
Combustíveis			1.358,22
Estuários			864,08
Gás			185,89
Material de higiene			903,07
Serviços de manutenção e conserto de equipamentos			343,25

TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO **11.886,20**

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

²**MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física							
Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA							R\$
9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes							
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total				
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
9.6 Obras e Instalações							
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total				
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES							R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)		5.000,00			5.000,00
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo		5.000,00			5.000,00
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ					
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)		5.000,00			5.000,00
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL		5.000,00			5.000,00

***O detalhamento da aplicação dos recursos financeiros poderão sofrer alterações conforme o mês, podendo ser utilizadas outras despesas previstas neste Plano de trabalho e encargos sociais, com recursos do concedente.

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
2	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

3	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
4	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
5	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
6	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
7	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
8	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
9	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
10	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
11	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
12	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional	5.000,00	5.000,00
13			
14			
15			
16			
17			
18			
Total Geral Concedente			R\$ 60.000,00

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
--------------------------	------------------	--------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
Total Geral Proponente			

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

13. PLANO DE AÇÃO³ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 Objetivo Específico 1: - Oferecer às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional um espaço físico seguro com moradia de qualidade, garantia de rotina com os cuidados básicos de saúde alimentação e vestuário e educação;

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Manutenção das casas lares;	Instituição	1 ano		Manutenção da estrutura física, alimentação, vestuário	Parcerias de doações, financiamento municipal, mantenedora.

13.2 Objetivo Específico 2: - Proporcionar cuidados integrais através da inteiração e supervisão de mães sociais responsáveis pelos cuidados na rotina da casa lar e dos acolhidos diariamente em regime integral de 24 horas, com o apoio e suporte multidisciplinar as situações de violações de direitos sofridas pelos acolhidos.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Cuidado dos acolhidos pelas mães sociais;	Instituição	12 meses		Oferecer atendimento técnico social e psicológico aos acolhidos, bem como elaboração de plano individual de atendimento em que são contempladas individualment e as ações acerca das necessidades de cada acolhidos,	Instituição de acolhimento
Atendimentos técnicos	Instituição	12 meses			

³ O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um *checklist* de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o *que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido* no processo de gestão.



tanto dos
cuidados
realizados
pelas mães
sociais nas
casas lares,
quanto da
convivência
familiar.

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 11 de outubro de 2018.

Aldino Kruger
Nome: Aldino Kruger
CPF:135.969.000-00

Representante Legal da OSC Diretor do Centro Social Trezentos de Gidion



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, novembro de 2018

Patrícia Alessio

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: Patrícia Cristina da Silva Alessio

CPF: 783.089.170-20

CRC RS: 072684/O-RS

Telefone: (51) 3088-2485

Aldino Kruger

Proponente

OSC: Centro Social Trezentos de Gidion

Nome: Aldino Kruger

CPF: 135.969.000-00

Simone Dullius

Responsável Técnico

Simone Dullius

CPF: 000.194.790-77

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 035-02/2018*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION
CNPJ: 87.300.406/0001-78

OBJETO DA PARCERIA: estabelecer as condições para a realização do projeto "Serviço de Acolhimento Institucional" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 27199/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a CONTA BANCÁRIA em conformidade com a cláusula sétima do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da OSC acima qualificada e com a Declaração de Abertura de Conta Específica apresentada, constantes do processo administrativo n.º 27199/2018, passando a ser a conta corrente n.º 75.488-9, agência 0139-2, Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 035-02/2018.

Lajeado, 14 de janeiro de 2019.


Marcelo Caumo,
Prefeito.



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 035-02/2018*2.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION
CNPJ: 87.300.406/0001-78


OBJETO DA PARCERIA: estabelecer as condições para a realização do projeto "Serviço de Acolhimento Institucional" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 27199/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE Na cláusula segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação constante no processo administrativo n.º 27199/2018, passando a ser a seguinte:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0014.2118 – Bloco Prot. Esp. de Alta Complexidade – BL PSEAC
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
RECURSO: 1094 – FMAS – BL PSEAC FNAS BB 73.554-X

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 035-02/2018.

Lajeado, 24 de janeiro de 2019.


Gláucia Schumacher,
Prefeita em exercício.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 035-02/2018*1**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrito no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representada por seu presidente, Sr. Aldino Krüger, brasileiro, casado, pastor, CPF nº 135.969.000-00, CI nº 7001123905, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, RS doravante denominada **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 035-02/2018, firmado em 26.12.2018, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 038-02/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com as solicitações constantes nos processos administrativos nº 521/2020 e 27199/2018, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 26.01.2020, o prazo de vigência do presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto “Serviço de Acolhimento Institucional”, para fins de repasse de recurso federal pendente, proveniente de transferência do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 17 de fevereiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Aldino Krüger,
Presidente.

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 035-02/2018*3.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION
CNPJ: 87.300.406/0001-78

OBJETO DA PARCERIA: estabelecer as condições para a realização do projeto “Serviço de Acolhimento Institucional” que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 27199/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR que constou na cláusula décima segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Portaria n.º 26.303 de 06 de junho de 2019, constante no processo administrativo n.º 2183/2020, passando a ser a servidora CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, a partir de 10/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 035-02/2018.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Caumo
Prefeito